

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE MAIO DE 2025

Nº 092

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1948, de 15 de maio de 2025

Regulamenta o Art. 21 da Lei Complementar nº 124, de 29 de janeiro de 2025, que institui a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 124, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Fica, pelo presente, regulamentado o Art. 21 da Lei Complementar nº 124/2025, instituindo a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gonçalo do Amarante/RN (CMDE).

Art. 2.º O CMDE, formado por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, dentre outras tarefas específicas delegadas pelo Prefeito Municipal tem por finalidade:

I – emitir pareceres técnicos sobre projetos que pleiteiem incentivos previstos no Programa São-Gonçalense de Incentivo ao Investimento para Geração e Atração de Empregos – PROSIGA;

II – expedir instruções normativas em matérias técnicas;

III – propor diretrizes, estratégias e prioridades para o desenvolvimento econômico local;

IV – acompanhar a implementação e os resultados das políticas de fomento econômico;

V – propor alterações na legislação e procedimentos afetos ao PROSIGA;

VI – fiscalizar o cumprimento das contrapartidas assumidas pelas empresas beneficiárias, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar;

VII – Atuar, por seus membros, como fomentador de desenvolvimento perante entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A Comissão será composta por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A composição da Comissão será a seguinte:

I – O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – O titular do Chefia do Gabinete Civil do Prefeito;

III – O titular da Secretaria Municipal de Tributação;

IV – O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI – 02 (dois) representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A presidência do CMDE será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e em sua falta, pelo Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e

extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§2º As reuniões deverão contar com, no mínimo, 4 (quatro) membros titulares ou suplentes em exercício.

§3º As convocações para reuniões extraordinárias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 horas, exceto em casos de urgência justificada.

Art. 6º As decisões da CMDE serão publicadas no Jornal Oficial do Município, em conformidade com princípios da publicidade e transparência.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prestará suporte técnico-administrativo às atividades da Comissão, podendo, quando necessário, solicitar apoio de outras Secretarias Municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Maio de 2025.

204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 1951, de 19 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Maio de 2025.

204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.126.1906.2143 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

Anexo II

19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO	
04.451.1902.1111 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE ENTRETENIMENTO REGIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1655/2025 - GP, de 14 de maio de 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Municipal 1.440/14,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros a seguir elencados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Representantes Governamentais:

I-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1) Juseni Tavares da Costa - Titular - Presidente;

2) Luis Felipe Dantas Silva - Suplente;

II-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

1) Hélio Dantas Duarte - Titular

2) Gilberto Dantas de Sousa - Suplente;

III-Secretaria Municipal de Tributação:

1) Elaine Fontoura Justina - Titular;

2) Heloísa Mayara dos Santos Cruz - Suplente;

IV-Secretaria Municipal de Educação:

1) Fernando de Oliveira Freire - Titular

2) Joelma Máximo de Araújo - Suplente

V-Secretaria de Cultura:

1) André Martins Melo - Titular

2) Nelson Coelho da Silva - Suplente;

b) Representantes Não Governamentais:

I-Comissão dos Dirigentes Lojistas-CDL:

1) Márcio Marques Santos Silva - Titular;

2) Marcelo Marques Santos Silva - Suplente;

II-Dandara Turismo Viagens e Eventos - Agência de Turismo

1) Rosângela Helena Farias Da Costa - Titular;

2) Francisco Canindé Da Costa - Suplente;

III-Zurich Airport Brasil:

1) André Mauro Mendes de Lima - Titular;

2) Jerco Fratic Bacic Júnior - Suplente;

IV-Universidade Estadual do Rio Grande do Norte UERN:

1) Alcedo Pinheiro Galvão - Titular;

2) Tatiana Moritz - Suplente;

V-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do

Norte - IFRN:

1) Marcelo Luis de Amorim Souza - Titular;

2) Carla Simone de Lima Teixeira Assunção - Suplente;

Art. 2º. O mandato dos membros designados será exercido pelo período de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato, nos termos do art. 16, §2º, da Lei 1.440/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1661/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA MARINALVA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1662/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WANESÇO DA SILVA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1663/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBERTO PLATINY DE QUEIROZ COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO NO GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1664/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ILZA MARA SOARES OLIVEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1665/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRARIBEIRO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1666/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MILENA SILVESTRE SOARES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1667/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCEL SANTOS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1668/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ILZA MARA SOARES OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1669/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PRISCILLA MICHELLY V. DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1670/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLENILDA DUARTE LIMADA SILVA PINTO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1671/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1672/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NADJA JAIANE ALEXANDRE SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1673/2025 - GP, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANNY KAROLINE DANTAS INÁCIO BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 01 (um) ano, a contar da data de 19 de maio de 2025 até o dia de 18 de maio de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 2000003760.299, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2025

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
 CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2000003760.299**

Processo n.º 2000003760

Chamada Pública n.º 005/2020

CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Ferreira Itajubá, 747, Shopping Salinas, Sala 25 – Santo Antônio, Mossoró/RN

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2025, no modo de disputa ABERTO, no dia 30/05/2025 às 09h:01m, o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI E OUTROS BANCOS DE PREÇOS PÚBLICOS, ATUALIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
 Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Empresa W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital.

Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939313	ENVELOPE - SACO KRAFT NATURAL- 80G, MEDINDO 229MM X 324MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	350,00	34,7600	12.166,00
939314	ENVELOPE - SACO KRAFT NATURAL- 80G, MEDINDO 240MM X 340MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	300,00	35,5600	10.668,00
939315	PAPEL - CARTOLINA COLORSET, MATERIAL CELULOSE, MEDINDO 48CM X 66CM, EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS/PCT.	VMP	PCT	490,00	17,7000	8.673,00
939316	PAPEL - CASON A4, MEDINDO 210MM X 297MM E 60 GR, INICIADO PARA DESENHO. EMBALAGEM COM 10 FOLHAS/PCT.	CANSON	PCT	864,00	5,6800	4.907,52

939317	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 70CM X 85CM, FINO E TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CROMUS	PCT	1.513,00	33,0000	49.929,00
939318	PAPEL - COUCHE, COM GRAMATURA DE 180G/M2, FOLHAS MEDINDO 210MMX297MM. EMBALAGEM COM 50 FLS.	USAPEL	PCT	383,00	17,2700	6.614,41
939319	PAPEL - CREPOM COMUM, ROLO MEDINDO 48CM X 2M, EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 10 ROLOS/PCT.	RIDET	PCT	313,00	9,8600	3.086,18
939320	PAPEL - FOTOGRAFICO, A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 230G/M², POSSUI ALTA QUALIDADE DE IMPRESSAO E SECAGEM INSTANTANEA. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS/PCT.	MASTERPRINT	PCT	1.083,00	8,7400	9.465,42
939321	PAPEL - LINHO, A4 MEDINDO APROX. 210MM X 297MM, COM 180G/M², EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS/PCT.	USAPEL	PCT	814,00	13,5200	11.005,28
939322	PAPEL - PARANA, PAPELAO PARA EMBALAGEM, MEDINDO 80CM X 100CM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS/PCT.	VMP	PCT	1.125,00	57,9400	65.182,50
939323	PAPEL - SEDA, MEDINDO 48CM X 60CM, USO PARA EMBALAGEM EM GERAL, EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS/PCT.	VMP	PCT	464,00	25,9000	12.017,60
939324	PAPEL - BRANCO, A3 MEDINDO 297MM X 420MM, COM 75G/M², COR BRANCO, IDEAL PARA IMPRESSAO DE ALTA VELOCIDADE. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS/PCT.	REPORT	PCT	4.004,00	40,9800	164.083,92
939325	PAPEL - BRANCO, A4 MEDINDO 210MM X 297MM, COM 75G/M², COR BRANCO, IDEAL PARA IMPRESSAO DE ALTA VELOCIDADE. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS/RESMA	REPORT	PCT	7.928,00	20,5200	162.682,56
939326	PAPEL - COLORIDO, A4 MEDINDO 210MM X 297MM, COM 75G/M², EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA IMPRESSAO E TRABALHO MANUAL. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS/PCT.	REPORT	PCT	1.850,00	5,1100	9.453,50
939327	PAPEL - RECICLADO, A4 MEDINDO 210MM X 297MM, COM 75G/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS/PCT.	REPORT	PCT	9.700,00	23,7000	229.890,00
939328	PAPEL - SULFITE, A4 PESO 40KG, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 120G/M², COR BRANCA, IDEAL PARA USO DE ESCRITORIO. EMBALAGEM	ROMITEC	PCT	2.500,00	40,4500	101.125,00
939329	PAPEL - SULFITE, A4 PESO 60KG, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 180G/M², COR BRANCA, IDEAL PARA USO DE ESCRITORIO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS/PCT.	JANDAIA	PCT	6.350,00	9,3800	59.563,00
939330	PAPEL - VERGE, A4, MEDINDO 210MM X 297MM, COM 180 G/M², IDEAL PARA USO CONVITE OU CERTIFICADOS, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS/PCT.	FILIPAPER	PCT	644,00	16,2500	10.465,00
939331	PAPEL KRAFT - MEDINDO 66 CM X 96 CM, GRAMATURA 80G/M². EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	KRAFT NATURAL - BRAGA IMPORTAÇÃO	RL	315,00	72,5600	22.856,40
939332	ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA, EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8 X 101,6MM, PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, FOLHA COM 10 ETIQUETAS. C/ 10 FOLHAS.	PIMACO	PCT	464,00	13,0800	6.069,12
939333	GRAMPO PARA PASTAS - METAL COM TRILHO, 80MM, MATERIAL METAL, IDEAL PARA UNIR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZACAO DE PAPEIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES/CX.	ACC	CX	508,00	16,1300	8.194,04
939334	GRAMPO PARA PASTAS - PLASTICO COM TRILHO, MEDINDO 85MM X 195MM, COR BRANCA/PRETA, MATERIAL POLIPROPILENO, IDEAL PARA UNIR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZACAO DE PAPEIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES/CX.	DELLO	PCT	508,00	8,4000	4.267,20
939335	PASTA - ABA/ELASTICO EM PLASTICA, LOMBO, MEDINDO APROX. 335MM X 245 X 30MM, MATERIAL EM POLIPROPILENO LISA COM ABA E ELASTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA C/ 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	179,00	29,3400	5.251,86
939336	PASTA - ABA/ELASTICO EM PLASTICA, LOMBO, MEDINDO APROX. 335MM X 245 X 40MM, MATERIAL EM POLIPROPILENO LISA COM ABA E ELASTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA C/ 10 UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	331,00	32,0100	10.595,31
939337	PASTA - ARQUIVO PERMANENTE, TIPO CAIXA EM PAPELAO, PARA ARQUIVO MORTO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CONPEL	PCT	184,00	53,3700	9.820,08
939338	PASTA - ARQUIVO PERMANENTE, COMPOSICAO EM POLIPROPILENO, PARA ARQUIVO MORTO, MEDINDO APROX. 25CM X13CM X 35CM, COR AZUL, CINZA, VERMELHA E PRETO,	POLIBRAS	PCT	750,00	44,5500	33.412,50

	DESMONTAVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					
939339	PASTA - AZ PARA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, MATERIAL PAPELÃO E FORRADO COM PAPEL, IDEAL CATALOGAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA	FRAMA	UN	14.600,00	11,7500	171.550,00
939340	PASTA - AZ PARA ARQUIVO, LOMBO LARGA, MATERIAL PAPELÃO E FORRADO COM PAPEL, IDEAL CATALOGAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIA	FRAMA	UN	14.600,00	11,7000	170.820,00
939341	REGISTADOR A-Z LOMBO LARGA, CORES VARIADAS, RESISTENTES, REVESTIMENTO EXTERNO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLASTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA E OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISAO. EMBALAGEM UNITARIA.	POLYCART	UN	11.750,00	13,9300	163.677,50
939342	PASTA - CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, MEDINDO 23,5CM X 34,5CM, MATERIAL DE FOLHA DE CARTOLINA COM GRAMPO PLASTICO, EM CORES BRANCA/AZUL, IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. EMBALAGEM UNITARIA C/ 10 UNIDADES.	DELLO	PCT	900,00	37,8600	34.074,00
939343	PASTA - GRAMPO EM PLASTICO, MEDINDO APROX. 335MM X 231MM X 0MM, MATERIAL EM PLASTICO POLIPROPILENO COM GRAMPO E TRANSPARENTE, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIO C/ 10UNIDADES.	POLIBRAS	PCT	540,00	18,6800	10.087,20
939344	PASTA - L EM PLASTICO A4, MATERIAL EM PLASTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	229,00	8,8400	2.024,36
939345	PASTA - SANFONADA A4, 12 DIVISAO, MEDINDO APROX. 330MM X 230MM X 38MM, MATERIAL EM PLASTICO POLIPROPILENO CRISTAL COM SEPARACAO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAR AS DIVISOES. IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS: CONTA/PAGAR/CHEGUES FINANCEIROS. E	POLIBRAS	UN	383,00	15,5700	5.963,31
939346	PASTA - SANFONADA A4, 31 DIVISAO, MEDINDO APROX. 330MM X 230MM X 72MM, MATERIAL EM PLASTICO POLIPROPILENO CRISTAL COM SEPARACAO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAR AS DIVISOES, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS: CONTA/PAGAR/CHEGUES FINANCEIROS. E	POLIBRAS	UN	458,00	36,8500	16.877,30
939347	PASTA ABA/ELASTICO EM PAPELÃO, MEDINDO APROX. 240MM X 350MM, MATERIAL EM PAPELÃO LISA E PLASTIFICADO COM ABA E ELASTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIO.	DELLOPLEX	UN	1.000,00	3,9700	3.970,00
939348	PASTA ABA/ELASTICO EM PLASTICA, MEDINDO APROX. 335MM X 235MM X 0MM, MATERIAL EM PLASTICO LISA COM ABA E ELASTICO, EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	250,00	16,9300	4.232,50
939349	PRANCHETA DE PAPEL - PORTATIL, MEDINDO 33CM X 22,7CM X 0,3CM - OFICIO A4, MATERIAL EM MDF COM PRENDEDOR EM METAL, IDEAL PARA USO DE ESCRITORIO. EMBALAGEM UNITARIA.	MAXCRIL	UN	2.250,00	6,7000	15.075,00
939350	PRANCHETA DE PAPEL - PORTATIL, MEDINDO 34,5CM X 23CM X 0,3CM - OFICIO A4, MATERIAL EM ACRILICA COM PRENDEDOR EM METAL, IDEAL PARA APOIAR USO DE ESCRITORIO. EMBALAGEM UNITARIA.	MAXCRIL	UN	2.240,00	9,9000	22.176,00
					Total	1.651.971,57

PREÇO: R\$ 1.651.971,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA FUNÇÃO 12 EDUCACAO SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA FUNÇÃO 12 EDUCACAO SUBFUNÇÃO 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA 0530 INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA FUNÇÃO 12 EDUCACAO SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTI PROGRAMA 0530 INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2085 COMPLEMENTACAO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO I ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA FUNÇÃO 12

EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2086 COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO F ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos / 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA 0530 INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA 0601 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 15500000 - Transferência do Salário-Educação

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 16 de maio de 2025
 Luísa de Marilac de Castro Leite
 Responsável legal da CONTRATANTE
 W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63630/2025

ADESÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU,, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ: 35.537.126/0001-84. OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SME, referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN de forma continuada. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN						
CNPJ: 35.537.126/0001-84						
ENDEREÇO: R PROJETADA, 1, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MESES	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01	Auxiliar de ensino: Auxiliar os estudantes e professores, acompanhar as crianças para o intervalo ou ao banheiro, organizar a sala de aula e materiais pedagógicos conforme solicitação de professores ou de assistência às crianças e contribuir com atividades e eventos nas instituições. Carga horária: máximo de 40 horas semanais.	SERVIÇO	100	12	R\$ 2.515,54	R\$ 251.554,00
02	Bolsista: adquirir experiência profissional na área de educação, desenvolvendo habilidades e conhecimentos, bem como auxiliando nas atividades do ambiente educacional. Carga horária: máximo de 20 horas semanais.	SERVIÇO	100	12	R\$ 1.260,56	R\$ 126.056,00
03	Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Realizar a frequência diária dos alunos transportados; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Registrar a rotina no diário de bordo diariamente; Ajudar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula, tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; Ser pontual e assíduo; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	Serviço	10	12	R\$ 2.515,54	R\$ 25.155,40
VALOR TOTAL:						R\$ 402.765,40

PREÇO: 402.765,4 (Quatrocentos e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - FUNDAMENTAL PROGRAMA 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante, 19 de maio 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ALEXANDRE SOARES GOMES

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS

DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN (COOPEDU)

CONTRATADA

EXECUTIVO/SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Nº 002/2025

A Secretária de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 803/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.900/2021, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de profissionais para atuação no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do município de São Gonçalo do Amarante/RN no atendimento à população, conforme condições previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais por tempo determinado, bem como à formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O processo seletivo será constituído por duas etapas:

- Etapa 1 – Análise Curricular: Classificatória e eliminatória, com pontuação conforme item 4.2;
- Etapa 2 – Entrevista Técnica: Classificatória, para candidatos melhor colocados na análise curricular.

1.3. A pontuação final será a soma das notas obtidas nas duas etapas.

1.4. A contratação será temporária, com prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme necessidade e interesse da administração pública.

1.5. O processo seletivo destina-se ao Centro de Reabilitação de São Gonçalo do Amarante/RN. A unidade é um Centro Especializado em Reabilitação, tipo III, nas modalidades: física, intelectual e auditiva. Seu horário de funcionamento é das 7h às 16h, sendo portanto, este, o horário destinado para cumprimento da carga horária semanal dos profissionais selecionados.

1.6. Os profissionais selecionados poderão atuar no âmbito da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

1.7. O Processo Seletivo será executado pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

2. VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO (área de atuação)	CARGA HORÁRIO SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS
Psicólogo (Com pós em neuropsicologia)	30h	R\$ 3.800,00	2	I - Graduação em Psicologia; II - Conselho Regional de Psicologia ativo; II - Pós em Neuropsicologia, com certificação do MEC.
Psicólogo (geral)	30h	R\$ 3.800,00	1	I - Graduação em Psicologia; II - Conselho Regional de Psicologia ativo;
Fisioterapeuta	30h	R\$ 3.800,00	3	I - Graduação em Fisioterapia; II - Registro no CREFITO.
Fonoaudiólogo	30h	R\$ 3.800,00	3	I - Graduação em Fonoaudiologia; II - Registro no CREFONO.
Terapeuta Ocupacional	30h	R\$ 3.800,00	2	I - Graduação em Terapia Ocupacional; II - Registro no CREFITO.
Nutricionista	30h	R\$ 3.800,00	1	I - Graduação em Nutrição; II - Registro no CRN.
Assistente Social	30h	R\$ 3.800,00	3	I - Graduação em Serviço Social; II - Registro no CRESS.

- 2.1. A experiência prévia em serviços de reabilitação será considerada como critério de avaliação e classificação.
- 2.2. A atuação será presencial, no Centro de Reabilitação Municipal ou em unidades vinculadas, no âmbito da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, conforme necessidade da Secretaria.
- 2.3. Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência nos cargos de Psicólogo Com Pós em Neuropsicologia, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.
- 2.4. Além da vaga reservada no inciso anterior, assegura-se a convocação de candidatos subsequentes constantes na lista específica de aprovados com deficiência nas 21ª, 41ª, 61ª convocações e assim sucessivamente, de modo a perfazer, ao longo das nomeações, o percentual mínimo de 5 % (cinco por cento)".

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, no período de 09 a 16 de maio de 2025, das 00h00 às 23h59 (horário local).
- 3.2. O candidato deverá enviar e-mail para: rhmssga@gmail.com com o título: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO CER – [CARGO]".
- 3.3. Documentos obrigatórios (em formato PDF):
- Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e assinado;
 - Documento oficial de identidade com foto e CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Diploma de graduação e, se for o caso, de pós-graduação;
 - Registro profissional ativo;
 - Currículo atualizado com documentos comprobatórios;
 - Declaração de experiência profissional (Anexo II), se necessário;
 - Laudo médico - Para os candidatos que concorrerão a vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD).
- 3.4. A ficha de inscrição deverá estar assinada pelo candidato.
- 3.5. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.
- 3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.
- 3.7. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.
- 3.8. Para fins de comprovação de experiência de atuação na Atenção Primária, também será aceita uma DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL, desde que a mesma esteja assinada pelo responsável da instituição.
- 3.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.
- 3.10. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via email implicará seu cancelamento.
- 3.11. A inscrição via e-mail é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos.
- 3.12. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.
- 3.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.
- 3.15. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.16. Após o envio da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.17. Os arquivos referentes a documentação relacionada nos subitens anteriores deverão ser enviados no formato PDF.

3.18. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no. 9.503, de 23/09/1997.

3.19. Caso o candidato apresente entre os documentos comprobatórios, declarações de órgãos oficiais, contra-cheques, ou afins, para comprovar experiência de trabalho, fica desobrigado a enviar a Declaração de Experiência de Trabalho e Atuação Profissional, considerando já haver outro documento comprobatório de suas atividades profissionais.

3.20. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.21. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Técnica para Elaboração do Edital designada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, podendo ter apoio operacional de equipe administrativa conforme a necessidade.

3.22. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

3.23. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

3.24. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.25. Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à análise dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

3.26. A qualquer tempo o candidato pode ser convocado através de ato publicado no Diário Oficial do Município, cujo ato apresentará as orientações necessárias quanto à documentação e aos procedimentos a seguir para admissão.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será dividido em duas etapas: Análise Curricular (Etapa 1) e Entrevista Técnica (Etapa 2), conforme detalhamento no quadro a seguir:

- Etapa 1 – Análise Curricular: Classificatória e eliminatória;
- Etapa 2 – Entrevista Técnica: Classificatória, para candidatos melhor colocados na análise curricular.

4.2. Etapa 1 - Análise Curricular: Classificatória e eliminatória:

a. Psicólogo (Especialista em Neuropsicologia e Geral)		
Critério	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
Pós Graduação em Saúde Mental/Reabilitação.	5	5
Mestrado (em área relacionada)	10	10
Doutorado (em área relacionada)	15	15
Experiência em Reabilitação	3 pontos por semestre	30 (5 anos)
b. Fisioterapeuta		
Critério	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
Especialização <i>latu sensu</i> na área	5	5
Mestrado (em área relacionada)	10	10
Doutorado (em área relacionada)	15	15
Experiência em Reabilitação	3 pontos por semestre	30 (5 anos)
c. Fonoaudiólogo		
Critério	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
Pós graduação em linguagem, disfagia, audiologia	5	5
Mestrado (em área relacionada)	10	10

Doutorado (em área relacionada)	15	15
Experiência em Reabilitação	3 pontos por semestre	30 (5 anos)
d. Terapeuta Ocupacional		
Critério	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
Pós graduação em reabilitação, desenvolvimento	5	5
Mestrado (em área relacionada)	10	10
Doutorado (em área relacionada)	15	15
Experiência em Reabilitação	3 pontos por semestre	30 (5 anos)
e. Nutricionista		
Critério	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
Pós graduação em nutrição clínica	5	5
Mestrado (em área relacionada)	10	10
Doutorado (em área relacionada)	15	15
Experiência em Reabilitação e/ou serviço público	3 pontos por semestre	30 (5 anos)
f. Assistente Social		
Critério	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
Especialização em reabilitação ou áreas afins (Saúde Pública, Saúde Coletiva) ou Residência em Saúde	5	5
Mestrado (em área relacionada)	10	10
Doutorado (em área relacionada)	15	15
Experiência em Reabilitação	3 pontos por semestre	30 (5 anos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA ETAPA		60

4.2.1. São critérios de pontuação a escolaridade/formação e a qualificação/experiência profissional do candidato na área de reabilitação, conforme item 4.2.

4.2.2. Será considerado para pontuação a escolaridade/formação/especialidade do candidato que seja superior àquela exigida como requisito mínimo para o cargo pretendido.

4.2.3. É considerado como qualificação/experiência profissional: cursos correlacionados ao cargo pretendido e experiência de trabalho na área almejada.

4.2.4. Serão aceitos apenas os Certificado de curso de especialização na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente.

4.2.5. O período mínimo de experiência profissional contabilizado para pontuação será de um semestre, com limite máximo de 05 anos.

4.2.6. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

4.2.7. Será objeto da análise para classificação neste processo seletivo, a avaliação curricular devidamente comprovada pelo candidato na função em que se candidatou.

4.2.8. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

- 4.2.9. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.
- 4.2.10. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação de períodos concomitantes.
- 4.2.11. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 4.2.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, e estará sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis.
- 4.2.13. A análise curricular especificada neste item 4 é classificatória e eliminatória e resultará na lista de aprovados no Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, a ser publicada no D.O.M. e divulgada no site da Prefeitura <https://saogoncalo.rn.gov.br/>, cujos aprovados participarão da Fase Classificatória de entrevista, etapa essa decisiva para o Resultado Final, publicado no D.O.M, no qual constará a identificação dos candidatos.
- 4.2.14. Para o cargo de Psicólogo Especialista, a especialização em Neuropsicologia não contará como critério de pontuação, visto que é pré-requisito do cargo. Outras pós-graduações poderão ser contabilizadas pelo candidato.

4.3. Etapa 2 – Entrevista Técnica: Classificatória:

Critério	Pontuação Máxima
Comunicação, empatia, assertividade	10 pontos
Conhecimento técnico sobre reabilitação	15 pontos
Interesse na atuação e aderência ao serviço pública	10 pontos
Pontualidade e postura ética	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA ETAPA	40 pontos

- 4.4. Serão indicados para a etapa de entrevistas até 5 (cinco) vezes o número de vagas por cargo.
- 4.5. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- 4.6. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- 4.7. O candidato que não confirmar sua participação nessa etapa de entrevista será considerado desistente.
- 4.8. A critério da comissão técnica deste Edital, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência.

5. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1. A nota final será a soma da pontuação obtida nas duas etapas (máximo de 100 pontos).
- 5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
- Maior pontuação na etapa de entrevista;
 - Maior tempo de experiência comprovada em reabilitação;
 - Maior idade.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura: <https://saogoncalo.rn.gov.br>.
- 6.2. Recursos poderão ser interpostos no prazo de até 24h após publicação de cada resultado, exclusivamente por e-mail.
- 6.3. A convocação dos aprovados será feita conforme necessidade do serviço, respeitando-se a ordem de classificação.
- 6.4. Poderão ser interpostos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar da fase eliminatória, o qual será divulgado no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN (<https://saogoncalo.rn.gov.br/>).
- 6.5. O resultado final, será publicado no D.O.M. e divulgado no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN (<https://saogoncalo.rn.gov.br/>) seguindo o cronograma do Anexo IV.
- 6.6. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município disponível <https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial/?orderby=date>

7. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

- 7.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, respectivamente.
- 7.2. A homologação do resultado poderá ser publicada conjuntamente a convocação dos candidatos aprovados, com vistas a dar celeridade e eficiência ao trâmite administrativo.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, além da verificação do email indicado na ficha de inscrição, no caso da convocatória para a etapa de entrevista ou contratação.
- 7.4. A qualquer tempo durante a vigência deste Edital, o candidato pode ser convocado pela SMS, sendo a apresentação dos documentos listados na publicação da convocação, presencial ou virtualmente, conforme estabeleça o ato convocatório.
- 7.5. Após a assinatura do contrato, o candidato deve assumir suas atividades na unidade de lotação em até 02 (dois) dias úteis, sendo ainda obrigatória a participação na formação/acolhimento realizado pela SMS, conforme descrito no anexo III deste edital.
- 7.6. A aprovação em quadro reserva do Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.
- 7.7. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.
- 7.8. O convocado será contratado com prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato por mais um ano, ou até que seja finalizado o procedimento legal correspondente, para o preenchimento das vagas constantes neste edital.
- 7.9. Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:
- quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
 - quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;

- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.
7.10. Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A aprovação neste processo seletivo não gera direito automático à contratação, que ocorrerá conforme interesse da administração.
8.2. O contratado estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
8.3. A omissão ou falsidade nas informações prestadas implicará eliminação do candidato, mesmo que já contratado, além das penalidades legais.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo.
8.5. A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois, a própria publicação no Diário Oficial do Estado servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.
8.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de email, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre a SMS e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.
8.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
8.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
8.9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.
8.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação devidamente publicado no DOM.
8.11. Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
8.12. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que verificadas apenas posteriormente, inclusive após a contratação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
8.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.
8.14. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
8.15. A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
8.16. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
8.17. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Caixa Econômica Federal, não podendo tal conta ser conjunta.
8.18. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.19. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.
8.20. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.
8.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo designada pelo Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante.

São Gonçalo do Amarante, RN, 29 de abril de 2025
TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome do candidato:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
RG:	CPF:

Email:
Telefone: ()
Possui experiência em reabilitação? () Sim () Não Descreva brevemente sua experiência (se aplicável):
Declaro que li e concordo com os termos do Edital.
Assinatura do candidato _____/_____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins que o senhor (a) _____, (nome completo do candidato), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, atuou como _____ (especificar profissão), no período de _____ à _____.

Declaro ainda que a presente informação é verdadeira, e estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às penalidades previstas em lei.

Assinatura do representante da instituição
_____/RN, _____, Maio, 2025

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo para Contratação de profissionais para o CER.	19 de maio de 2025.
Período de Inscrições	19 a 26 de maio de 2025.
Análise de Documentos da Fase 1 - Eliminatória e Classificatória	27 de maio de 2025.
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de maio de 2025.
Data para interposição de recursos do Resultado Preliminar da Fase 1 - Eliminatória e Classificatória	29 a 30 de maio de 2025.
Divulgação do resultado da Fase 1 pós recurso e convocação para Entrevista	02 de junho de 2025.
Entrevistas	03 e 04 de junho de 2025.
Resultado Preliminar	05 de maio de 2025.
Interposição de Recurso	06 e 09 de junho de 2025.
Publicação do Resultado final e convocação dos aprovados	10 de junho de 2025.
Contratação e Lotação	11 e 12 de junho de 2025.
Acolhimento	13 de junho de 2025.

***Portaria 009/2025/SMS/SGA de 08 de maio de 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS/São Gonçalo do Amarante - Edital Nº 002/2025 - SMS;
CONSIDERANDO a necessidade de delegar o acompanhamento do processo seletivo a que se propõe o referido Instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Processo de Seleção – Edital Nº002/2025 – para seleção de profissionais para o Centro de Reabilitação de São Gonçalo do Amarante/RN, composta pelos membros:

- I. Rayanne de Oliveira Pinheiro – Presidente;
- II. Aline Morgana Medeiros da Cunha – Membro;
- III. Ana Karla de Moraes Peres do Vale - Membro;

- IV. Ângela Cristina Nascimento Braz - Membro;
- V. Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – Membro;
- VI. Maria Aparecida Feliciano de Souza - Membro;
- VII. Marilene Soares da Silva - Membro;
- VIII. Mikaelle Taciana da Silva – Membro;
- IX. Norma Cléa Romeiro de Lima – Membro;
- X. Rayane Larissa Santos de Araújo Monteiro – Membro;
- XI. Robson Pinho de Melo – Membro;
- XII. Vinício Ferreira da Costa Neto - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

LICENÇA**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Costa e Filhos Reciclagem, Gerenciamento de Resíduos LTDA, 02.863.360/0001-42, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 12/05/2028, a Renovação de Licença Simplificada-003/2025 para o Aterro de Resíduos da Construção Civil e Poda Vegetal, localizado no Loteamento Vila São Jorge, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN..

João Vitor Maldonado Nunes Costa
Diretor

